



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Superintendência de Gestão

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de água mineral, natural e sem gás em galões de 20 litros para a SEIJES, para atender às demandas da SEIJES, referentes a consumo em suas dependências, haja vista, o grande número de visitantes e atendimentos aos Idosos, por um período de 12 meses. A contratação pretendida enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2. A contratação será realizada por meio de forma mais vantajosa à administração pública, com base na cotação de preço. Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

### **II – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável solicita a Aquisição de água mineral, natural e sem gás em galões de 20 litros, para atender às demandas da SEIJES, que possui bebedouros em seu âmbito, também para servirmos visitantes, convidados e atendimentos aos Idosos, haja vista a necessidade vital de consumo de água, por um período de 12 meses.

2.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para repor o estoque do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da copa.

2.3. As quantidades solicitadas foram estimadas, baseadas no consumo dos últimos 12 meses e também em virtude do número de atendimentos a visitantes e Idosos nas dependências da SEIJES.

2.4. Face o exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população por ela assistida, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.5 As normas que disciplinam o presente processo licitatório encontram-se estabelecidas adiante:

Lei 14.133 em seu Art. 23. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Lei 14.133/21 que em seu Capítulo II, Art. 5º manifesta:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

As normas que disciplinam o presente processo licitatório encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.6 Faz se saber, que todo processo licitatório deste órgão far-se-á sob a égide da Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988, vide:

Art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O objeto pretendo neste pleito trata-se da Aquisição de Água mineral, natural e sem gás em galões de 20 litros, para atender às requisições dos setores da SEIJES , que possuem bebedouros em suas salas e também para servirmos visitantes, convidados e atendimentos aos Idosos, haja vista a necessidade vital de consumo de água, por um período de 12 meses.

### **IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Aquisição de Água mineral, natural e sem gás em galões de 20 litros;

4.2. Garantia de procedência:

4.2.1. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, e sempre que houver alteração da empresa envasadora, laudo laboratorial da fonte onde água mineral é envasada ou engarrafado, em conformidade com

o que determina o Ministério da Saúde. O não cumprimento da apresentação do laudo ensejará imediata suspensão dos serviços, multa contratual e suspensão dos pagamentos;

4.2.2. A empresa responsável pelo Laudo deverá ser credenciada junto a FEEMA;

4.3. Os objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com especificações abaixo:

- Água - Tipo mineral;
- Composição - Sem gás;
- Fornecimento - Garrafão de plástico de 20 litros;
- Garrafões com validade mínima de 02 (dois) anos;
- Com lacre de segurança na tampa;
- Validade da água - Mínima de 01 (um) mês.

4.4. A quantidade a ser adquirida e todas suas especificações, serão apresentadas, conforme quadro abaixo:

| <u>Nº</u> | <u>Item</u>                                                                          | <u>Unid. Forn.</u> | <u>Quant.</u> | <u>ID SIGA</u> |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------|
| 1         | ÁGUA, TIPO: ÁGUA MINERAL, COMPOSIÇÃO: NATURAL SEM GÁS, FORNECIMENTO: GALÃO 20 LITROS | Unidade            | 720           | 99261          |

**4.5. É importante ressaltar, que a SEIJES possui os vasilhames vazios em seu depósito, e que em toda a entrega que for efetuada, os respectivos cheios serão trocados pelos vazios.**

## **V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, em **12 entregas mensais**, conforme tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                                                                 | <b>Unidade de Fornecimento</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1           | ÁGUA, TIPO: ÁGUA MINERAL, COMPOSIÇÃO: NATURAL SEM GÁS, FORNECIMENTO: GALÃO 20 LITROS | Unidade                        | 60                |

5.2. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho, que será encaminhado por e-mail e devolvido pela contratada, assinado, datado e carimbado (CNPJ), justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.3. A contratada deverá entregar o material no seguinte endereço: Sede da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, na Rua do Catete, 190 – 190 – CEP: 22220-000 – Catete - Rio de Janeiro – RJ;

5.4. O horário de entrega é de: 10:00 às 16:00 hrs;

5.5. O telefone para contato com o Almoxarifado é: 21 966293826 e os e-mails são: grjunior@seijes.rj.gov.br e divprot@seijes.rj.gov.br.

## **VI – DO RECEBIMENTO:**

### **6.1. RECEBIMENTO TEMPORÁRIO**

6.1.1 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;

6.1.2. Será verificada se o mesmo cumpre o solicitado no Item 4 – Descrição do Objeto.

6.1.3 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.1.4 Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

### **6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Caso não ocorra problemas no recebimento temporário (item 6.1), será efetivado o recebimento definitivo.

## **VII – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.2. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento aos e-mails Divprot@seijes.rj.gov.br e grjunior@seijes.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

7.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada demanda.

7.4. O pagamento será feito conforme nota de empenho;

7.5. A nota fiscal será atestada por 02 (dois) funcionários da SEIJES, onde será comprovado o atendimento ao solicitado.

7.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## **VIII – DA ESTIMATIVA DO VALOR:**

8.1. Considerando o que se estabelece no art. 5 da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a metodologia utilizada para estimar o valor referencial da contratação foi a média dos preços encontrados no painel de preço, aquisições similares e pesquisa com fornecedor.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues;

9.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto

licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEIJES, relacionados com as características dos equipamentos fornecidos;

9.4. A contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (jurídica, técnica, fiscal e econômica) exigidas no processo de contratação, conforme Capítulo VI Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021;

9.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da SEIJES;

9.6. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo SEIJES, também de forma expressa.

## **X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Receber e atestar as faturas de fornecimento e encaminhá-las, para efeitos de pagamento;

10.2. Informar os, dias, horários e quantitativos para as entregas;

10.3. Comunicar à contratada, dentro de um prazo de 03 (três) dias, quaisquer problemas encontrados nos produtos recebidos.

## **XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, por uma comissão formada por 1 (um) gestor e 3 (três) fiscais.

11.2. Serão avaliados os seguintes critérios:

11.2.1. Quantidade entregue;

11.2.2. Qualidade dos produtos;

11.2.3. Validade dos produtos (galão mínimo de 02 anos) (Água mineral, mínimo 2 meses);

11.2.4. Validade das certidões;

11.2.5. Cumprimento de prazos;

11.2.6. Envio das faturas, por parte da contratada.

## **XII – DAS PENALIDADES:**

12.1. Estará sujeita a Sanção administrativa o contratado que violar qualquer cláusula contratual, ou proceder de forma inidônea ou ilegal. De tal sorte que serão aplicadas as penalidades cabíveis sob a égide da Lei 14.133/21 no tocante de seu Título III Dos Contratos Administrativos e Título IV Das Irregularidades;

12.2. Entendendo que a sanção administrativa conforme definida pelo governo federal é a penalidade prevista em lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios

constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal;

12.3. Igualmente, a Lei 14.133/21, apresenta quatro tipos de sanções: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar. Onde nos termos sobre aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade são destacados no artigo 156, nos parágrafos 4º e 5º. No 4º em questão, é destacado que, em caso de sanção, o responsável de licitar ou contratar (direta ou indiretamente) fica impedido pelo prazo máximo de 3 anos;

12.4. A aplicação da multa tem base de cálculo como valor total da contratação em percentual variando entre 0,5% e 30%. Contudo, mesmo com a multa, não se exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública.

### **XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

13.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO: 60.010.08.122.0002.2016;

13.1.2. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.20;

13.1.3. FONTE DE RECURSO: 1.761.122.

### **XIV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove sua experiência anterior, em relação à execução do objeto licitado, conforme consta no enunciado PGE nº 39.

14.2. Também devem ser enviados por parte da empresa, os documentos que comprovem suas habilitações jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

### **XV – RESULTADOS ESPERADOS:**

15.1. Pretende-se, como resultado da contratação, evitar que o estoque da SEIJES fique zerado ou próximo disso, para que não ocorra desabastecimento do material solicitado, haja vista a grande demanda do mesmo.

### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO: A contratação de pessoa jurídica para a aquisição do Objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos: Normas da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

16.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

16.3.1- Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades

empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

16.3.2- A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

16.3.3- A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a participação de consórcio.

16.3.4- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 15. que aponta “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório”, atribuindo à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16.3.5- Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços nas licitações.

16.4 DA SUBCONTRATAÇÃO: Face ao objeto de contratação, a figura da subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.

#### 16.5 DA PROPOSTA:

16.5.1 O administrativo será encaminhado à Divisão de Licitações e Compras, que ficará responsável pelo recolhimento das cotações (propostas de preços), que atendam aos critérios exigidos para aquisições públicas.

16.5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 dias corridos.

16.5.3 Os licitantes devem apresentar suas propostas e a composição dos custos para chegar ao valor proposto.

16.5.4 O julgamento das propostas se dará pelo melhor custo - benefício por item, garantindo a economicidade nas aquisições, mas também garantido a qualidade dos materiais a serem adquiridos, considerando as normas técnicas (ABNT) eventualmente existentes quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Destarte, em seu Art. 34. a Lei Nº 14.133/21 pontua que deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Bem como em seu Art. 36. § 1º parágrafo V que indica: - “objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.”

16.5.5. Em caso de empate entre as propostas, se aplicará o art. 60 da Lei nº 14.133/21:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 16.6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação se dará por dispensa.

#### 16.7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

- A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

- As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas, considerando a preservação, conservação e recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

- A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, cumprir a legislação referente à logística reversa e atualizar-se, quando necessário;

- Os documentos relacionados à execução contratual, desde que não haja impedimento legal, deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

#### 16.8 ESCLARECIMENTOS FINAIS:

16.8.1. De acordo com o art. 10, inciso I do Decreto Estadual 46.642/2019, toda contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade. Porém a Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, se trata de um órgão recentemente criado, e por este motivo, seu plano anual de contratações está sendo elaborado.

16.8.2. Considerando justificativa expressa no documento em tela, declaramos, declara que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que se demonstra ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16.8.3. Quanto à garantia dos produtos, não se aplica prévia descrição, isto se dá ao fato de que os materiais devem ser inspecionados na sua entrega. Todavia, esta inspeção não exclui a responsabilidade do fornecedor em primar pela qualidade e excepcional estado dos produtos a serem entregues.

### **XVII - AUSÊNCIA DE ETP E MAPA DE RISCOS:**

Art. 11. A elaboração do ETP a que se refere o Art. 7º deste Decreto será:

I-dispensada:

b) em qualquer hipótese de licitação e contratação direta por dispensa de licitação, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº [14.133](#), de 2021, conforme o caso;

**Art. 15.** A elaboração do Mapa de Risco será facultativa ou dispensada nas mesmas hipóteses previstas no Art. 11 do presente Decreto.

### **XVIII - RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

O responsável pela elaboração deste Termo de Referência é o seguinte servidor:



Gilberto Bispo de Roma Júnior  
Gestor de Patrimônio e Almoxarifado  
Id. Funcional 571580-6

Rio de Janeiro, 12 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Bispo de Roma Junior**, **Gestor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 12/06/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **134080830** e o código CRC **697D3CEA**.

Referência: Processo nº SEI-280001/000308/2026

SEI nº 134080830

Rua do Catete, 190, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000  
Telefone: - <https://www.seijes.rj.gov.br/>